GOVERNO DE SANTA CATARINA Secretaria de Estado da Saúde Sistema Único de Saúde Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria de Vigilância Sanitária

Nota técnica nº 1/2022/SES/GEIMP/DIALI

Florianópolis, 21 de janeiro de 2022.

Assunto: Presença de animais de estimação em estabelecimentos que possuem serviços

ligados à alimentação.

Considerando as dúvidas do setor de serviços da área de alimentos sobre a presença de

animais de estimação nos supermercados e serviços de alimentação;

Considerando as dúvidas oriundas de clientes que guerem frequentar estabelecimentos com

seus animais de estimação;

Considerando locais intitulados como Pet Friendly e que possuem praças de alimentação

junto com outras atividades;

A Diretoria de Vigilância Sanitária informa que de acordo com o Art. 96, inciso VII, do

Decreto Estadual n. 31.455 de 20/02/1987:

"À pessoa proprietária de/ou responsável por estabelecimentos de produção, industrialização

e comercialização de alimentos e bebidas é proibido: VII - possuir substâncias e plantas

tóxicas ou permitir a entrada ou permanência de animais em quaisquer de suas

dependências, excetuando-se a presença eventual de cães-guias de pessoas deficientes

visuais, nos locais onde são servidos alimentos;".

Vale frisar sobre a permissão do cão-guia em qualquer tipo de estabelecimento é

garantido pelo art. 175 da Lei 17.292 de 19 de outubro de 2017:

"Art. 175. Toda pessoa com deficiência acompanhada de cão-guia ou cão de assistência, bem

como treinador ou acompanhante habilitado, poderá ingressar e permanecer em qualquer

local público, meio de transporte ou estabelecimento comercial, industrial, de serviços ou de

promoção, proteção e recuperação da saúde, desde que observadas as condições

estabelecidas por esta Lei e seu regulamento." (NR)







GOVERNO DE SANTA CATARINA Secretaria de Estado da Saúde Sistema Único de Saúde Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria de Vigilância Sanitária

Dessa forma, ressaltamos que os animais de estimação, com exceção dos cães-guia, são proibidos nas praças de alimentação de shoppings, mercados, supermercados, centros comerciais e afins, independente se o local se intitula Pet Friendly.

À consideração superior,

(Assinado digitalmente)

Eduardo Henrique Silva Bastos Gerente - GEIMP/DIVS/SUV/SES

De acordo.

(Assinado digitalmente)

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj Diretora de Vigilância Sanitária - SUV/SES









Assinaturas do documento



Código para verificação: O4FXB695

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO HENRIQUE SILVA BASTOS (CPF: 031.XXX.399-XX) em 21/01/2022 às 16:26:41 Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:15 e válido até 13/07/2118 - 13:47:15. (Assinatura do sistema)



LUCÉLIA SCARAMUSSA RIBAS KRYCKYJ (CPF: 028.XXX.439-XX) em 21/01/2022 às 16:28:34 Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2020 - 10:56:16 e válido até 27/02/2120 - 10:56:16. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00011835/2022** e O Código **O4FXB695** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.